



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS
Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
<http://www.tcm.pa.gov.br/>

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como **objeto: PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos por e-mail (**licitasemedmarituba@gmail.com**). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a PREGOEIRA de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Marituba – PA, 17 de outubro de 2018.

MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS
Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF/MF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramento, na Cidade de Belém – Pará, CEP: 66.120-080, e por intermédio da Pregoeira **MARCIA HELENA MOREIRA LEITE**, designada através da Portaria n.º 015/2018-GAB-SEMED, de 06 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, dia e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM-SEMED**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o critério de **MAIOR DESCONTO**, destinado ao **Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/2013 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXOS	
I – Termo de Referência;	
II – Proposta de Preços;	
III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;	
IV – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;	
V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;	
VI – Declaração de Capacidade Técnica;	
VII – Modelo de Declarações;	
VIII – Minuta de ATA de Registro de Preços;	
IX – Minuta de Contrato	

SESSÃO PÚBLICA:

PROCESSO	120918/2018 – PMM/SEMED.
MODALIDADE	Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	30 de OUTUBRO de 2018 às 09h00min
LOCAL	Sala de Reunião da Diretoria de Ensino na Secretaria Municipal de Educação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Marituba/PA, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	http://www.tcm.pa.gov.br/

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento desta Secretaria.

DEFINIÇÕES LEGAIS:

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) **Pregão** - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) **Órgão licitador** - **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;**
- d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;**
- e) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- f) **Licitante (s)** - Pessoa (s) Jurídica (s) que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- g) **Licitante vencedora** - Pessoa Jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- h) **Sistema de Registro de Preços** - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- i) **Ata de Registro de Preços** - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- j) **Beneficiária da Ata** - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- k) **Contratada** - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- l) **Contratante** - Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

PROCEDIMENTOS

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participarem deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes “Proposta” e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope “Documentação” das licitantes detentoras do menor preço e exame da habilitação;
- g) Devolução dos envelopes “Documentação” fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora e;
- h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões da PREGOEIRA serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da PREGOEIRA, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A escolha da modalidade Pregão Presencial para realização deste processo licitatório se dá em função de alguns fatores importantes, dentre eles o fato de não haver estrutura física necessária, bem como pelo fato do município apresentar uma conexão de internet ADSL de baixa qualidade o que promove grande oscilação de sinal trazendo inviabilidade técnica para dar suporte a um Pregão Eletrônico, outro fator, diz respeito ao fato da maior rapidez em sua execução, bem como pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pois há a possibilidade de redução de preços durante a fase de lances. Logo, o processo licitatório deve fundamentar-se na modalidade Pregão na forma Presencial, respaldado nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 120918/2018 – PMM/SEMED**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, esta Secretaria Municipal de Educação, não têm a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Termo de Referência deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão em **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Caberá à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, situado à Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba – Pará, ou por mensagem eletrônica e-mail para o endereço da Comissão Permanente de Licitação indicado no rodapé do Edital.

3.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DO VALOR

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 4.480.807,74 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela CONTRATANTE á CONTRATADA conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

5.2. Por se tratar de uma licitação para **Registro de Preços** só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação, conforme art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. DA ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo os ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37, 38,39,43,44,45,46,48,49,50,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,67,68,69,70,71,73,74,75,76,77,78,82,83, 86,87,88,89,90,91,92,93,94,95 e 96 exclusivos para empresas enquadradas como **Microempresas; Empresas de Pequeno Porte; Microempreendedor Individual**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações posteriores e ITENS: 11,12,40,41,42,47,51,65,66,72,79,80,81,84 e 85 – **cota reservada de no mínimo 25% para empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual–MEI, Microempresas–ME e Empresa de Pequeno Porte–EPP e cota de no máximo 75% de ampla concorrência.**

7.2. Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

7.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);

7.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**;

7.3.3 Pequeno Empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, (LC 123, art. 68);

7.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no Município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração;

8. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO

8.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no Município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta secretaria;

d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,

j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

k) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

l) Não contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;

m) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Marituba/PA;

n) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;

o) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta;

p) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI – APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 8.538, DE 06/10/2015.

9.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 8.538, de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.1.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste Pregão.

9.1.4 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.5 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.1.6 A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.3 e 9.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 8.538/15, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.7. Nos quantitativos para cota reservada na hipótese de não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.9. Não se aplica o benefício cota reserva previsto no inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimando de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

10.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de representante: além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), modelo ao anexo do Edital.

e) Declaração do Simples Nacional, emitida pelo site, quando esta for optante.

10.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

10.3. Cópias simples dos documentos deverão ser apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da Equipe de Apoio do Pregão no momento da sessão e em todas as fases do certame, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

10.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1. A “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 01: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 02: Documentos de Habilitação;

c) Envelope nº 03: Documentos para Credenciamento – Declaração que cumpre os requisitos do Edital.

11.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

AO SETOR DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED

NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE):

CNPJ/CPF:

E-MAIL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

DATA:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

AO SETOR DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED

NOME COMPLETO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE):

CNPJ/CPF:

E-MAIL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

DATA:

11.3. Não será admitido o encaminhamento de “Proposta de Preços” ou “Documentação de Habilitação” via fax ou por outro meio eletrônico.

11.4. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

11.5. A entrega dos envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

11.6. Os envelopes da “Proposta de Preços” e da “Documentação de Habilitação” deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1. A “Proposta de Preços” deverá ser em moeda corrente nacional numericamente em seus itens individuais e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.

12.2. As licitantes poderão cotar um ou mais itens que constar no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II.

12.3. As licitantes deverão obrigatoriamente, descrever em suas propostas de preços a MARCA de cada material ofertado, sob pena de desclassificação.

12.4. A PREGOEIRA poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

12.5. Quando solicitado pela PREGOEIRA, a licitante vencedora **deverá demonstrar viabilidade de execução** da proposta de preços ofertada na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do **objeto cujo valor seja inferior a 70%** (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.6. Após a apresentação da “Proposta de Preços”, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

12.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas de preços apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

12.8. A “Proposta de Preços” deverá conter o nome e o endereço completos da licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED e a Comissão.

12.9. A “Proposta de Preços” será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo III. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

12.10. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste Edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – Termo de Referência, e totalizado conforme ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial.

12.11. Não serão aceitas as propostas cujas especificações e quantidades estejam em discordância com aquelas definidas no Termo de Referência deste Edital.

12.12. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

12.13. A “Proposta de Preços” deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

12.14. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

12.15. O prazo mínimo de validade da “Proposta de Preços” será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

12.16. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja receita bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

13.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, preferencialmente, a “Documentação de Habilitação” de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no Edital.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 Documentos de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;

13.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6 Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

13.2.7 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinado (s), datado (s) e o (s) signatário (s) devidamente identificado (s) com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

13.3.1.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

13.3.1.2. A PREGOEIRA poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

13.3.2 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela Junta Comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará).

13.4.2 Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.4.3 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ONDE:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

$$\text{IGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

13.4.4 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

13.4.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4.4.2 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4.4.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

13.4.4.5 De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. (LC 123, art. 68).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.4.4.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente licitação.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.2.** Inscrição Estadual (FIC);
- 14.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e Não Tributária);
- 14.4.** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- 14.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- 14.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 14.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 15.1.** Declaração de que CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM/SEMED, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 15.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 15.3.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/93).
- 15.4.** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 15.5.** Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:
 - 15.5.1** () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
 - 15.5.2** () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
- 15.6.** Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos.
- 15.7.** Os modelos das declarações acima estão anexados neste Edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em Diário Oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

16.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

16.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

16.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

16.4.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

16.4.3 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

16.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17. DA SESSÃO DO PREGÃO

17.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, será pública e dirigida pela PREGOEIRA, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

17.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 10 do Edital).

17.3. Declarada a abertura da sessão pela PREGOEIRA, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” (Envelope nº 01) e “Documentação de Habilitação” (Envelope nº 02), juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, os envelopes deverão ser entregues lacrados a PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio.

17.4. Serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela PREGOEIRA e pelos participantes que o desejarem.

17.5. A PREGOEIRA verificará as “Propostas de Preços” recebidas, antes da abertura da fase de lances, **desclassificando, motivadamente**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente **valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis**.

17.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.7. Quando o licitante se **ausentar antes do término da ata e da sessão**, entregará a PREGOEIRA uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.

17.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitante (s) para analisar a documentação.

18. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo considerado o valor unitário de cada item.

18.2. Após a abertura dos envelopes contendo as “Propostas de Preços”:

18.2.1 A PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio classificarão a licitante autora da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

18.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarada pela PREGOEIRA a licitante vencedora.

18.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante.

18.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar **não for aceitável** ou o seu autor **não atender aos requisitos de habilitação**:

18.8.1 A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

18.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

18.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinado pela PREGOEIRA, e licitantes presentes.

18.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos das demais licitantes.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

19.2. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso de forma motivada no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

19.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

19.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.5. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a PREGOEIRA aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

19.6. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância da licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

19.7. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante e, necessariamente entregues e protocolizados na Coordenação de Licitações e Contratos da **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, situada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Município de Marituba – Pará, CEP: 67.200-000, no horário das 08:00 às 14:00hs, em dias de efetivo expediente, ou às mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da Comissão constante no rodapé do Edital.

19.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19.9. O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

19.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à (às) licitante (s) vencedora (as).

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela PREGOEIRA sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à (às) proponente (s) vencedora (s) pela PREGOEIRA.

20.3. Quando houver recurso e a PREGOEIRA mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA para decidir acerca dos atos da PREGOEIRA, opinando pela adjudicação e homologação ou acolhimento do recurso.

20.4. A homologação do resultado desta licitação **não implicará em direito à contratação**.

21. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

21.1. A proposta vencedora só será **adjudicada/homologada**, quando esta apresentar a PREGOEIRA a **proposta consolidada**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não cumpra esse período estará automaticamente **desclassificada**, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. **Homologada** o resultado da licitação, será **formalizada Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

22.2. A Coordenação de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedora (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.

22.3. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

22.3.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também **assinar** a Ata de Registro de Preços de **forma digital**, sendo **obrigatório** de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**, não sendo isento da assinatura física.

22.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora **deverá** apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

22.5. O prazo previsto no **item 22.2** **poderá** ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

22.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **item 22.2 e 22.5**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

22.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada.

22.10. Se houver mais de uma licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao da licitante mais bem colocada, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.11. A Ata de Registro de Preços **será válida pelo prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais, art. 14 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

22.12. A existência de preços registrados **não obriga** a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

22.13 A Ata de Registro de Preços **poderá** sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do art. 65, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Caberá a **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

24. DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

24.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

24.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

24.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

24.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

24.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

25.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

26.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

26.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, inciso V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA** por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

26.3. Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

26.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

26.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

26.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

26.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

27.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

27.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 27.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do material.
 - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.5.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
 - e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsões dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- 27.6.** Do cancelamento da ata de registro de preços:
- 27.6.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

28. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 28.1.** Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 28.2.** Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços** o prazo de vigência do contrato será estabelecido no **momento de solicitação** de contratação da empresa vencedora do certame.
- 28.3.** O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
- 28.4.** A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.

29. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 29.1.** Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, com a licitante primeiro classificada para o item.
- 29.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 29.2.1** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- 29.3.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

29.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

30.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão exercidos pelo fiscal (servidor) previamente designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, cujas atribuições estão estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo IX**, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na **Minuta de Contrato – Anexo IX**, parte integrante deste Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na **Minuta de Contrato – Anexo IX**, parte integrante deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução do objeto da futura contratação, encontra-se prevista no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IX**, que integram este Edital.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

34.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as sanções e penalidades, encontram-se previstas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IX**, que integram este Edital.

35. DAS PENALIDADES

35.1. As licitantes, participantes deste certame, quando convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

36.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de **razões de interesse público**, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços e Contrato oriundo deste Pregão.

36.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

36.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

37.1 A licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

37.2. A PREGOEIRA ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

37.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordos entre as licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Proposta e Habilitação, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

38.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

38.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

38.5. É facultada a PREGOEIRA ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

38.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

38.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

38.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Pará.

38.9. Fica constituído o Foro da Comarca de Marituba – PA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marituba/ PA, 17 de outubro de 2018.

MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE
Pregoeira

KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo e Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelo setor de almoxarifado e coordenações administrativas dos distintos setores da Instituição.

2. JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Apoio Operacional e Logístico ao solicitar a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para o Fornecimento de Material de Limpeza, Higienização e Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Município de Marituba/PA, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Marituba e das escolas. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos no Termo de Referência em anexo.

O objeto irá atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA e Unidades Escolares, que serão beneficiadas com esses materiais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Secretaria, bem como melhores condições aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Justifica-se ainda a necessidade dos materiais de consumo (limpeza, higienização e descartáveis) para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Secretaria Municipal de Educação, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios e unidades escolares, assim proporcionando um melhor atendimento ao público.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%, Caixa com 12 unidades de 1000 ml.		Unidade	6.900
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor, Caixa com 12 unidades de 1000 ml.		Unidade	4.209
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Líquido GL 96°. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 1000 ml.		Unidade	2.070
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 450 gramas.		Unidade	1725



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5	AMACIANTE DE ROUPA. Composição: Cloreto de Dialquil, Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 6 unidades de 2 litros.		Unidade	2.070
6	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.		Unidade	460
7	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.		Unidade	460
8	CERA LÍQUIDA. Indicada para limpeza e polimento de pisos laváveis porosos ou não porosos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores. Caixa com 12 unidades de 500 a 750 ml.		Unidade	2.300
9	CESTO PARA LIXO. Sem tampa. Ideal para escritório. Em plástico especial com capacidade para 15 litros. Dimensões: 295 x 230 mm.		Unidade	1.150
10	COLÔNIA INFANTIL. Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 200 ml.		Unidade	4.600
11	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400 ml.		Unidade	5.750
12	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 200 ml. Pacote com 100 unidades.		Pacote	28.750
13	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades.		Pacote	11.500
14	COTONETE INFANTIL. Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 150 hastes.		Caixa	2.875
15	CREME DENTAL INFANTIL. Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos. Pacote com 24 unidades de 50g.		Unidade	690
16	CREME PARA PENTEAR INFANTIL. Com Ph balanceado. Sem álcool. Pacote de 12 frascos com no mínimo 300 ml.		Unidade	1.725
17	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS. Hipoalérgico. Embalagem de 135g.		Unidade	2.300
18	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO. Gênero Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando um cheirinho suave na pele. Embalagem de 120g.		Unidade	1.725
19	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente. Embalagem com 300 ml.		Unidade	4.140



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20	DESENGORDURANTE SPRAY. Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500 ml.		Unidade	2.760
21	DESENTUPIDOR DE PIA. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.		Unidade	288
22	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.		Unidade	288
23	DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 2 lt.		Unidade	6.325
24	DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500 ml.		Unidade	5.865
25	DESODORANTE DE AMBIENTE. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Caixa com 12 unidades de 500 ml.		Unidade	2.185
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetiril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.		Unidade	8.050
27	DETERGENTE EM GEL. Uso em geral na limpeza e odorização de superfícies laváveis. Remove óleos. Caixa com 12 unidades de 500g.		Unidade	1.150
28	DETERGENTE LÍQUIDO. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Caixa com 12 unidades de 500 ml.		Unidade	1.725
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Caixa com 12 unidades de 500 ml.		Unidade	1.725
30	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10 cm de comprimento, cerdas de nylon.		Unidade	1.162
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças. Cerdas hipermacias com pontas arredondadas. Cabos com tamanho equilibrado.		Unidade	3.450
32	ESCOVÃO PARA PISO. Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40 cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.		Unidade	805
33	ESPANADOR DE PÓ. Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do produto: 74 cm de comprimento.		Unidade	230



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

34	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do produto: 2,5m de comprimento.		Unidade	230
35	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23 mm. Pacote com 10 unidades.		Pacote	2.990
36	ESPONJA DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.		Pacote	1.840
37	FILME PLÁSTICO (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28 cm x 15m.		Rolo	1.898
38	FIO DENTAL. Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 metros.		Unidade	690
39	FLANELA AMARELA. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26 cm.		Unidade	1.840
40	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho M. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Pacote com 32 unidades.		Pacote	6.900
41	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho G. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 9 a 14 kg. Com elástico e lateral elástica. Embalagem com 19 unidades por pacote.		Pacote	6.900
42	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho XG. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 13 a 17 kg. Pacote com 15 unidades.		Pacote	6.900
43	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.		Pacote	3.450
44	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.		Pacote	3.565
45	LÃ DE AÇO. Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades.		Pacote	1.840
46	LENÇOS UMEDECIDOS. Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15 cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.		Pacote	6.670
47	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.		Unidade	2.875
48	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Caixa com 12 unidades de 500 ml.		Unidade	437



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

49	LIMPA PEDRA. Produto biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. Embalagem de 5 litros.		Unidade	437
50	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Caixa com 12 unidades de 500 ml.		Unidade	6.900
51	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43 cm; largura 47 cm; altura: 60 cm. Capacidade: 50 litros.		Unidade	1.725
52	LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Caixa com 24 unidades de 200 ml.		Unidade	3.919
53	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.		Caixa	840
54	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.		Caixa	943
55	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.		Caixa	460
56	ÓLEO DE PEROBA. Uso geral em limpeza e lustre de madeira e metal. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco de 200 ml.		Unidade	5.175
57	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21 cm.		Unidade	478
58	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82 cm.		Unidade	478
59	PANO MULTIUSO. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70 cm. Pacote com 3 unidades.		Pacote	4.060
60	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.		Unidade	2.334



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

61	PANO DE PRATO. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70 cm.		Unidade	1.438
62	PALITOS DE DENTE. Roliços em madeira. Fardo com 25 caixas de 100 unidades.		Unidade	690
63	PALITOS DE FÓSFORO. Com certificação do INMETRO. Fardo com 10 caixas de 40 unidades.		Unidade	1.725
64	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10 cm. Pacote com 48 rolos.		Unidade	230
65	PAPEL TOALHA. Toalha de papel interfolhada de 2ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27 cm. Pacote com 1.250fls.		Pacote	6.440
66	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.		Pacote	34.500
67	PRENDEDOR DE ROUPAS. Em plástico, com medida mínima de 8 cm. Pacote com 12 unidades.		Pacote	4.600
68	RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 40 cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.		Unidade	1.844
69	RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 60 cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.		Unidade	1.845
70	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. Multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Caixa com 50 unidades de 200g.		Unidade	9.775
71	SABÃO EM BARRA. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. Caixa com 12 unidades de 1 kg.		Unidade	1.208
72	SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1 kg.		KG	15.755
73	SABONETE EM BARRA INFANTIL. Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.		Unidade	2.875



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

74	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. Sabonete de glicerina hipoalérgico. Composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, etc. Teor de voláteis: 16%. Embalagem de 200 ml.		Unidade	4.025
75	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 5 litros.		Unidade	1.265
76	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 1000 ml.		Unidade	2.185
77	SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO. Barra. Fórmula sem álcool e com pH baixo, sendo suave também para o couro cabeludo do recém-nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele. Embalagem de 90G.		Unidade	1.840
78	SACO DE FIBRA SINTÉTICA. Tecido de polipropileno trançado, laminado com filme de polietileno, baixa densidade. Embalagem para 50 kg.		Unidade	7.475
79	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 59 x 62 cm. Embalagem com 100 unidades.		Pacote	23.000
80	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 63 x 62 cm. Embalagem com 10 unidades.		Pacote	34.500
81	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105 cm. Embalagem com 10 unidades.		Pacote	34.500
82	SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115 cm. Embalagem com 10 unidades.		Pacote	690
83	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativo aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Embalagem de 300 ml.		Unidade	1.322
84	SHAMPOO INFANTIL: Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200 ml.		Unidade	11.500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

85	SODA CÁUSTICA COMUM. Concentração de 70% (NaOH), contando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 1 kg.		Caixa	4.057
86	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. Concentração de 99% (NaOH), contando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 1 kg.		Caixa	4.057
87	TALCO INFANTIL EM CREME. Perfumado, para uso infantil. Composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê. Embalagem de 200g.		Unidade	1.380
88	TOALHA PARA BANHO. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 70 x 140 cm.		Unidade	4.025
89	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75 cm.		Unidade	6.900
90	TOUCA DESCARTÁVEL. Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.		Pacote	8.050
91	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.		Unidade	1.844
92	VASSOURA. Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.		Unidade	1.844
93	MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.		Caixa	4.715
94	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho P. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300 mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.		Caixa	690
95	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho M. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300 mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.		Caixa	690
96	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho G. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300 mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.		Caixa	690

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O material deve ser entregue, no máximo, até 03 (três) dias após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega, deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, localizado na Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Apoio Operacional e Logístico no horário das 08 às 12 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Disponibilizar meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b)** Certidão Negativa do INSS (CND);
- c)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e)** Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

A multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos realizados e aceitos pela Contratante.

14. DO CONTRATO

Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

O prazo de vigência do Contrato terá seu **início a partir da data de sua assinatura**, e **término da sua vigência em 31 de dezembro de 2018**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

James Robson dos Santos Oliveira
Coordenação de Apoio Operacional e Logística – CAOL

ANEXO I.I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

1 – Relação das unidades escolares do Município de Marituba/PA, que serão atendidas pela Fundo Municipal de Educação com o fornecimento de Alimentação Escolar no Ano de 2018.

NOME DA ESCOLA	LOGRADOURO	BAIRRO
E M E F BENEDITO BEZERRA FALCAO	PEDRO MESQUITA	CENTRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E M E F CENTRO EDUCACIONAL OMEGA	CONJ NOVA MARITUBA Q 1, 34	DECOUVILLE
E M E F DOM CALABRIA	SAO LAZARO, S/N	SAO FRANCISCO
E M E F DONA MORA GUIMARAES	QUARTA TRAVESSA, SN	MIRIIZAL
E M E F DR ALCÂNTARA	URIBOCA, 1220	URIBOCA
E M E F DR RENAUSTO AMANAJÁS	JOAO PAULO II, S/N	DOM ARISTIDES
E M E F EDUARDO LAUANDE	ANTONIO ARMANDO	RES ALMIR GABRIEL
E M E F EUDAMIDAS LOPES DE MIRANDA	PASS TAPAJOS, S/N	DOM ARISTIDES
E M E F I PROFESSORA NAZARE COSTA	PARQUE DAS PALMEIRAS, 13	DECOUVILLE
E M E F INACIO RODRIGUES DA CUNHA	DA PICARREIRA, S/N	CENTRO
E M E F JOAO MILTON DANTAS	RUA DO FIO, SN	NOVO
E M E F JULIA FREIRE DE SOUZA	RUA ADELAIDE SATURNINO, S/N	BELA VISTA
E M E F LAURA FREIRE DE OLIVEIRA FALCAO	DA CERAMICA, 21	NOVA UNIAO
E M E F MAESTRO CARLOS GOMES	RUA DO FIO, S/N	NOVO HORIZONTE
E M E F MARIA DE FATIMA MONTEIRO FERREIRA	TRAV 1 DE MAIO	MIRIIZAL
E M E F NOVO HORIZONTE	RUA DO FIO, 90	NOVO HORIZONTE
E M E F NSRA DA PAZ	4 RUA	NOVO
E M E F NSRA DO ROSARIO	FERNANDO GUILHON, 5126	CENTRO
E M E F OTILIA BEGOT	SAO FRANCISCO, S/N	NOVA UNIAO
E M E F PARQUE DAS PALMEIRAS	CONJ NOVA MARITUBA ANEXO CX DAGUA	DECOUVILLE
E M E F PE MARCOS SCHAWALDER	ASSIS DORIA, 1080	PEDREIRINHA
E M E F PE ROMEU PIRES BORGES	ANTONIO FALCAO	CENTRO
E M E F POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA	4 RUA	BAIRO NOVO
E M E F PROF EMILIA CLARA DE LIMA	RAIMUNDO NUNES DA ROCHA, 368	PEDREIRINHA
E M E F PROF NADEIA GUIMARAES DOS SANTOS	ADOLF RETTELBUSCH, 001	DECOUVILLE
E M E F PROF PAULO FREIRE	CONTORNO, S/N	DECOUVILLE
E M E F PROFA GRACINDA PERES	DECOUVILLE, 1362	DECOUVILLE
E M E F SANTA HELENA	TRAVESSA SAO CRISTOVAO, 06	NOVA UNIÃO
E M E F SANTA TEREZA D'AVILA	DECOUVILLE, 951	DECOUVILLE
E M E F SANTO AMARO	DOS NAVEGANTES, S/N	RIACHO DOCE
E M E F SAO JOSE	CHAVES RODRIGUES, S/N	SAO JOSE
E M E F STA LUCIA	CANAÃ, 135	STA LUCIA
E M E F STA RITA	TRAV SOL NASCENTE, 622	SAO JOAO
E M E F SUELY FALCAO	ANTONIO ARMANDO QUADRA 10, S/N	ALMIR GABRIL
E M E I CRECHE DIACONO FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES	ANTONIO ARMANDO, S/N	ALMIR GABRIEL
E M E I CRECHE LAR CRIANCA ESPERANCA	12ª, 590	NOVO
E M E I CRECHE MENINO DEUS	JOVELINA MORGADO, S/N	BAIRRO NOVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E M E I ESCOLA SAO FRANCISCO	RUA SAO FRANCISCO, 1012	NOVA UNIAO
E M E I F ASS DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL LP	JOAO BATISTA, 02	RESIDENCIAL ALMIR GABRIEL
E M E I F ASSOCIACAO BENEFICENTE LUZ E VIDA	DA ASSEMBLEA, 16A	SAO FRANCISCO
E M E I F CELIA ASTRAL	AVENIDA JOAO BATISTA, 04B	ALMIR GABRIEL
E M E I F CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DO SABER	DO FIO QUADRA 15, 72	NOVO HORIZONTE
E M E I F CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO	PAULA ROBERTA, 8	SANTA CLARA
E M E I F CENTRO EDUCACIONAL FREI GALVAO	TRAV SAO JOAQUIM, 19	SAO FRANCISCO
E M E I F CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	RUA NOVO URIBOCA, 17	SAO JOAO
E M E I F CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHO	DA PIRELLI QD 03, 6	DECOUVILLE
E M E I F CRISTA PLENITUDE	AV CENTRAL, 22	BEIJA FLOR
E M E I F DEUS SEJA LOUVADO	TRAVESSA BOM PASTOR, 18	VILA CANAA
E M E I F DOLORES MARTINS RIBEIRO	PASSAGEM JAU, 217	DECOUVILLE
E M E I F ESPACO DE CONVIVENCIA EDUCAR	NOSSA SENHORA DE FATIMA, 7	CENTRO
E M E I F ESPACO INTEGRADO ANJINHOS DO SABER	RAIMUNDO NUNES DA ROCHA, 19	SAO JOSE
E M E I F GERACINA BEGOT GRANHEN	TUPINAMBÁS, 61	SAO JOAO
E M E I F MARIA DO CARMO PINHEIRO RODRIGUES	PAULA ROBERTA	SANTA CLARA
E M E I F MUNDO MAGICO	G QUADRA 11, 24	DECOUVILLE
E M E I F PEQUENOS BRILHANTES	SAO FRANCISCO, 49	BAIRRO NOVO
E M E I F PORTAL DO SABER	RUA SÃO FANCISCO, 100	NOVA UNIÃO
E M E I F RAQUEL DE QUEIROZ	ANTONIO ARMANDO, 416	ALMIR GABRIEL
E M E I F SANTA MARIA DE BELEM	TRAV 1 DE MAIO, 735B	CENTRO
E M E I F SISTEMA DE ENSINO ELI BASTOS	DOS NAVEGANTES, 68	RIACHO DOCE
E M E I F SISTEMA DE ENSINO SEMENTE DO AMANHA	JOAO PAULO II, 4	NOVO
E M E I F SISTEMA ENSINO TANIA MATOS	PIRES FRANCO, 41	PEDREIRINHA
E M E I F TEODORICO ALEIXO	FERNANDO BAHIA, 94	SAO JOSE
E M E I JOSE FELIPE SANTIAGO	PRINCIPAL	BEIJA FLOR
E M E I NOSSA SENHORA DE NAZARE	JOAO PAULO II, SN	DOM ARISTIDES
E M E I NUCLEO DE ED INFANTIL DR MARCELLO CANDIA	TRAV ANTONIA MARIA DE BRITO, 35	MIRIZAL

Raimunda da Silva Cunha
Diretora de Ensino
REG:0605-MEC Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N° 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal nº: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME-EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Produto-Especificação	MARCA	UNID.	QTD.	COTA RESERVADA				COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
					Percentual até 25%	Quantidade Reservada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual mínimo 75 %	Quantidade Ampla Concorrência	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembalar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400 ml.		UND	5750	20,00%	1150			80,00%	4600		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 200 ml. Pacote com 100 unidades.		PCT	28750	20,00%	5750			80,00%	23000		
40	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho M. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Pacote com 32 unidades.		PCT	6900	25,00%	1725			75,00%	5175		
41	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho G. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 9 a 14 kg. Com elástico e lateral elástica. Embalagem com 20 unidades por pacote.		PCT	6900	25,00%	1725			75,00%	5175		
42	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho XG. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 13 a 17 kg. Pacote com 15 unidades.		PCT	6900	25,00%	1725			75,00%	5175		
47	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.		UND	2875	20,00%	575			80,00%	2300		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

51	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43 cm; largura 47 cm; altura: 60 cm. Capacidade: 50 litros.		UND	1725	20,00%	345			80,00%	1380		
65	PAPEL TOALHA. Toalha de papel interfolhada de 2ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 1.250fls.		UND	6440	25,00%	1610			75,00%	4830		
66	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.		PCT	34500	25,00%	8625			75,00%	25875		
72	SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes,		UND	15755	20,00%	3151			80,00%	12604		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1 kg.											
79	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 59 x 62 cm. Embalagem com 100 unidades.		PCT	23000	25,00%	5750			75,00%	17250		
80	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 63 x 62 cm. Embalagem com 10 unidades.		PCT	34500	25,00%	8625			75,00%	25875		
81	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105 cm. Embalagem com 10 unidades.		PCT	34500	25,00%	8625			75,00%	25875		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

84	SHAMPOO INFANTIL: Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200 ml.		UND	11500	25,00%	2875			75,00%	8625		
85	SODA CÁUSTICA COMUM. Concentração de 70% (NaOH), contando data de fabricação e validade. CX/12 unidades de 1 LITRO		UND	4057	19,71%	800			80,29%	3257		

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	Produto-Especificação	MARCA.	UNID.	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%, Caixa com 12 unidades de 1000ml.		UND	6900		
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor, Caixa com 12 unidades de 1000ml.		UND	4209		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Líquido GL 96°. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 1000ml.		UND	2070		
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 450 gramas.		UND	1725		
5	AMACIANTE DE ROUPA. Composição: Cloreto de Dialquil, Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 6 unidades de 2 litros.		UND	2070		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.		UND	460		
7	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.		UND	460		
8	CERA LÍQUIDA. Indicada para limpeza e polimento de pisos laváveis porosos ou não porosos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores. Caixa com 12 unidades de 500 a 750ml.		UND	2300		
9	CESTO PARA LIXO. Sem tampa. Ideal para escritório. Em plástico especial com capacidade para 15 litros. Dimensões: 295 x 230mm.		UND	1150		
10	COLÔNIA INFANTIL. Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 200ml		UND	4600		
13	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.		PCT	11500		
14	COTONETE INFANTIL. Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 150 hastes.		CX	2875		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15	CREME DENTAL INFANTIL. Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos. Pacote com 24 unidades de 50g.		UND	690		
16	CREME PARA PENTEAR INFANTIL. Com Ph balanceado. Sem álcool. Pacote de 12 frascos com no mínimo 300 ml.		UND	1725		
17	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS. Hipoalérgico. Embalagem de 135g.		UND	2300		
18	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO. Gênero Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando um cheirinho suave na pele. Embalagem de 120g.		UND	1725		
19	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente. Embalagem com 300ml.		UND	4140		
20	DESENGORDURANTE SPRAY. Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500 ml.		UND	2760		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21	DESENTUPIDOR DE PIA. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.		UND	288		
22	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.		UND	288		
23	DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 2lt.		UND	6325		
24	DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.		UND	5865		
25	DESODORANTE DE AMBIENTE. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Caixa com 12 unidades de 500ml.		UND	2185		
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.		UND	8050		
27	DETERGENTE EM GEL. Uso em geral na limpeza e odorização de superfícies laváveis. Remove óleos. Caixa com 12 unidades de 500g.		UND	1150		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

28	DETERGENTE LÍQUIDO. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Caixa com 12 unidades de 500ml.		UND	1725		
29	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Caixa com 12 unidades de 500ml.		UND	1725		
30	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.		UND	1162		
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças. Cerdas hipermacias com pontas arredondadas. Cabos com tamanho equilibrado.		UND	3450		
32	ESCOVÃO PARA PISO. Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.		UND	805		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

33	ESPANADOR DE PÓ. Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do produto: 74cm de comprimento.		UND	230		
34	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do produto: 2,5m de comprimento.		UND	230		
35	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.		PCT	2990		
36	ESPONJA DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.		PCT	1840		
37	FILME PLÁSTICO (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m.		ROLO	1898		
38	FIO DENTAL. Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 metros.		UND	690		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

39	FLANELA AMARELA. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.		UND	1840		
43	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.		PCT	3450		
44	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.		PCT	3565		
45	LÃ DE AÇO. Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades.		PCT	1840		
46	LENÇOS UMEDECIDOS. Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.		PCT	6670		
48	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Caixa com 12 unidades de 500ml.		UNID	437		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

49	LIMPA PEDRA. Produto biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. Embalagem de 5 litros.		UNID	437		
50	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Caixa com 12 unidades de 500ml.		UNID	6900		
52	LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Caixa com 24 unidades de 200ml.		UNID	3919		
53	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.		CX	840		
54	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.		CX	943		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

55	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.		CX	460		
56	ÓLEO DE PEROBA. Uso geral em limpeza e lustre de madeira e metal. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco de 200ml.		UNID	5175		
57	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.		UNID	478		
58	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.		UNID	478		
59	PANO MULTIUSO. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Pacote com 3 unidades.		PCT	4060		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

60	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.		UND	2334		
61	PANO DE PRATO. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm.		UND	1438		
62	PALITOS DE DENTE. Roliços em madeira. Fardo com 25 caixas de 100 unidades.		UND	690		
63	PALITOS DE FÓSFORO. Com certificação do INMETRO. Fardo com 10 caixas de 40 unidades.		UND	1725		
64	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote com 48 rolos.		UND	230		
67	PRENDEDOR DE ROUPAS. Em plástico, com medida mínima de 8cm. Pacote com 12 unidades.		PCT	4600		
68	RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.		UNID	1844		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

69	RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.		UNID	1845		
70	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. Multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Caixa com 50 unidades de 200g.		UNID	9775		
71	SABÃO EM BARRA. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. Caixa com 12 unidades de 1kg.		UNID	1208		
73	SABONETE EM BARRA INFANTIL. Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.		UND	2875		
74	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. Sabonete de glicerina hipoalérgico. Composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, etc. Teor de voláteis: 16%. Embalagem de 200ml.		UND	4025		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

75	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 5 litros.		UND	1265		
76	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 1000ml.		UND	2185		
77	SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO. Barra. Fórmula sem álcool e com pH baixo, sendo suave também para o couro cabeludo do recém-nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele. Embalagem de 90G.		UND	1840		
78	SACO DE FIBRA SINTÉTICA. Tecido de polipropileno trançado, laminado com filme de polietileno, baixa densidade. Embalagem para 50kg.		UND	7475		
79	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 59 x 62cm. Embalagem com 100 unidades.		PCT	23000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

82	SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115cm. Embalagem com 10 unidades.		PCT	690		
83	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativo aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Embalagem de 300ml.		UND	1322		
86	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. Concentração de 99% (NaOH), contando data de fabricação e validade. CX/12 unidades de 1 LITRO		CX	4057		
87	TALCO INFANTIL EM CREME. Perfumado, para uso infantil. Composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê. Embalagem de 200g.		UND	1380		
88	TOALHA PARA BANHO. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 70 x 140cm.		UND	4025		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

89	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm.		UND	6900		
90	TOUCA DESCARTÁVEL. Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.		PCT	8050		
91	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.		UND	1844		
92	VASSOURA. Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.		UND	1844		
93	MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.		CX	4715		
94	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho P. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.		CX	690		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

95	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho M. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.		CX	690		
96	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho G. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.		CX	690		

Valor total por extenso da proposta R\$: _____ (_____).

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e às Cláusulas do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED**.

b) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do Contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome do representante legal

CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0142018-PP-SRP –
PMM/SEMED

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ para fins do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0142018 -PP-SRP – PMM/SEMED, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a PREGOEIRA ou representante ou funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS N° 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED, DECLARO (AMOS), que tenho (mos) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, ____ de ____ de 2018.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

(Papel Timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(....) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

(Papel Timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta, para os devidos fins, que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela
Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observação: Em caso de Pessoa Jurídica de direito privado deverá ser reconhecida em Cartório.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

(Papel Timbrado da Licitante)

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Empregador Pessoa Jurídica)

À

Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro, _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado do _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - Declaração de que a Contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. (☐) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. (☐) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120918/2018 – PMM/SEMED

VALIDADE: ____ (____) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 27.329.624/0001-03 sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, denominada **Órgão Gerenciador** representada por sua Secretária, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramenta, CEP: 66.120-080, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **Fornecedor Registrado**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED**, na forma **PRESENCIAL**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para _____, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a (s) licitante (s) vencedora (s) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I – **Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es)** do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - **Convocar** as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Item	Descrição dos Fornecimentos	Unid.	Quant.	Quant.Total	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Marca

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar a Contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar as demais Contratadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

6.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para a entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

6.5. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

6.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

6.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de **vigência** desta **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

10.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com o fornecimento e condições estabelecidas;

11.1.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;

11.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência escrita – comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das **necessárias medidas de correção**;

12.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1. O **Órgão Gerenciador** promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O **Órgão Gerenciador** poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do material.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Por iniciativa da **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA** quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

14.3. O **Órgão Não Participante**, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.4. Caberá à (s) licitante (s) vencedora do certame, beneficiária da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

14.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta **Ata de Registro de Preços** não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

14.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preços**.

15.2. O **Órgão Gerenciador** realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da **Ata de Registro de Preços**. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será da **Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA**, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

16.1. Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

18.2. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

18.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

18.4. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

(LOCAL), _____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO IX

Minuta do Contrato nº _____/2018

Contrato Administrativo nº _____/2018 – PMM/SEMED
Processo Administrativo nº 120918/2018 – PMM/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2018 – PMM/SEMED, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DE MARITUBA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, COMO MELHOR ABAIXO
SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-080, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____, endereço _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, endereço: _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10520, de julho de 2012 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.**

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 03 (três) dias após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, localizado na Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Apoio Operacional e Logístico no horário das 08 às 12 horas.

3.2. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.3. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente.

3.4. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

4.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.8 Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos materiais fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

4.1.9 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4.1.10 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA;

4.1.11 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA;

4.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

4.1.14 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

4.1.15 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será **a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral a Contratante não indenizará a (s) Contratada (s), salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à (s) Contratada (s) as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da (s) Contratada (s) sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) **2%** (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a (s) Contratada (s) ressarcir (em) a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) Contratada (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, através do servidor (a) devidamente designado (a), conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: Exercício: Fonte do Recurso: Classificação Institucional: Funcional Programática: Natureza da Despesa:
--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas:

I - **Unilateralmente** pela Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II - **Por acordo das partes:**

- a) Quando necessária a modificação da execução das entregas ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de materiais ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do (s) Contrato (s) firmado (s) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

15.1. Poderá haver prorrogação do (s) Contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

17.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

17.3. Este Contrato será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

(LOCAL), ____ de _____ de 2018.

KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: